

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 071, de 14 de março de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no uso de suas atribuições,

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.047817/2006-80, para provar conformidade com as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Autorizar, a título precário, a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, a executar os ensaios metrológicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado) de medidores de volume de gás de baixa vazão, de acordo com os característicos e condições descritos a seguir.

1 AUTORIZAÇÃO PARA POSTO DE ENSAIO AUTORIZADO NÚMERO: PRJ25

2 CARACTERÍSTICAS DO POSTO DE ENSAIO:

2.1 Instrumento: Medidores de volume de gás de baixa vazão, conforme as características constantes do anexo a esta portaria:

2.2 Laboratório: Próprio

Endereço: Avenida Pedro II, nº 68 – Bairro São Cristóvão – Rio de Janeiro

3 CONDIÇÕES:

3.1 Na execução do reparo dos medidores de volume de gás de baixa vazão, a empresa deve observar que sejam mantidas as características originais de construção e de desempenho do instrumento de medição, relativas ao respectivo modelo aprovado pelo Inmetro.

3.2 Os ensaios metrológicos a serem realizados pela empresa são os estabelecidos no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 031/03/1997.

3.3 A presente autorização está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para os grupos de medidores autorizados e do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação metrológica, em especial as prescrições da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

3.4 A marca de selagem (lacre) utilizada pela empresa deve conter o número da autorização especificado no item 1 desta portaria.

4 ENTRADA EM VIGOR:

4.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 071 /2007

IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO
A QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO

Designação (G)	Q _{máx} (m ³ /h)	Limite superior de Q _{mín} (m ³ /h)	Limite superior de Q _p (m ³ /h)
1,6	2,5	0,016	0,008
2,5	4	0,025	0,008
4	6	0,040	0,010
6	10	0,060	0,010
10	16	0,100	0,015